Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NOTIFICAÇÃO JUCERJA / ACF Nº 022/2023 Rio de Janeiro, 24 de março de 2023

De: Área de Controle e Fiscalização dos Agentes Auxiliares do Comércio da JUCERJA

Para: Sr. Samir Ferreira de Carvalho
Administrador do Armazém Geral

Endereço Residencial:
Avenida Lúcio Costa, nº 2930, Bl 10, Apto 404, Barra da Tijuca
Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.620-172

Armazém Geral: Cargo Space Armazéns Gerais Ltda

Endereço (Sede):
Estrada de Guaxindiba, nº 1500, Lote 39D, parte, Guaxindiba
São Gonçalo/RJ, CEP 24.722-030

Endereço (Unidade Armazenadora):
Estrada de Guaxindiba, S/Nº, Lote 39, D, Parte, Guaxindiba
São Gonçalo/RJ, CEP 24.722-030

Processo: SEI-220011/000279/2021

_____

Prezado(a),

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO o/a **NOTIFICA** a respeito da seguinte

pendência verificada no processo nº 00-2018/044698-3 (de nomeação de fiel depositário):

1. Ausência de arquivamento da publicação do Edital de Nomeação de Fiel Depositário de 11/02/2021 (SEI 13467160 - ANEXO).

Com base nos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º do Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903 c/c artigos 2º e 3º da IN/DREI nº 52, de 29 de julho de 2022.

> *Decreto nº 1.102/1903*
>
> *Art. 1º - As pessoas naturais ou jurídicas, aptas para o exercício do comércio, que pretenderem estabelecer empresas de armazéns gerais, tendo por fim a guarda e conservação de mercadorias e a emissão de títulos especiais, que as representem, deverão declarar à Junta Comercial do respectivo distrito:*
>
> *§ 1º - A Junta Comercial, verificando que o regulamento interno não infringe os preceitos da presente lei, ordenará a matrícula do pretendente no registro do comércio e, dentro do prazo de um mês contado do dia desta matrícula fará publicar, por edital, as declarações, o regulamento interno e a tarifa.*
>
> *§ 2º - Arquivado na secretaria da JUNTA COMERCIAL um exemplar das folhas em que se fizer a publicação, o empresário assinará termo de responsabilidade, como fiel depositário dos gêneros e mercadorias que receber, e só depois de preenchida esta formalidade, que se fará conhecida de terceiros por novo edital da Junta, poderão ser iniciados os serviços e operações que constituem objeto da empresa.*
>
> *IN/DREI 52/2022:*
>
> *Art. 2º O Presidente da Junta Comercial concederá a matrícula do administrador ou trapicheiro e autorizará, dentro de trinta dias dessa data, a publicação, por edital, das declarações, do regulamento interno e da tarifa.*
>
> *Art. 3º Os serviços e operações que constituem objeto da empresa de armazém geral e daquelas que adquiriram essa qualidade somente poderão ser iniciados após a assinatura, pelo administrador ou trapicheiro, de termo de responsabilidade como fiel depositário dos gêneros e mercadorias que receber, lavrado pela Junta Comercial e publicado por novo edital.*

Caso a pendência não seja regulariza no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, nos termos do art. 21 da Lei nº 5427, de 01 de abril de 2009, a ausência de arquivamento da publicação será anotada no prontuário da empresa de armazém geral e comunicada a Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro - SEFAZ/RJ para verificação do disposto no art. 42 do Decreto-Lei nº 05, de 15 de março de 1975 - Código Tributário do Estado do RJ.

> *Art. 42 – Os contribuintes definidos neste decreto-lei, os armazéns gerais e estabelecimentos congêneres, e as empresas de transportes de mercadorias, são obrigados a inscrever seus estabelecimentos antes de iniciarem suas atividades*

Eventuais dúvidas e manifestações, em especial, dúvida de como arquivar as publicações na JUCERJA, poderão ser enviadas através do canal do "Fale Conosco - ACF" ou no setor ACF, 13º andar - Av. Rio Branco, nº 10, Centro, Rio de Janeiro, das 12h às 16h.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Silva Fontenelle Borges**, **Chefe de Área**, em 27/03/2023, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **49216945** e o código CRC **DC47C452**.

Referência: Processo nº SEI-220011/000279/2021 SEI nº 49216945

Av. Rio Branco 10,, 13º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-000
Telefone: 2334-5430